



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3647 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Amplia o Perímetro Urbano do Município de Salvador do Sul.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Salvador do Sul, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Localizada na Estrada Municipal, em Linha Bonita Alta, no município de Salvador do Sul / RS, com área superficial de 45.868,76 m² (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: iniciando no ponto em comum entre a Estrada Municipal e propriedade de Pedro Arnildo Mossmann e outros (Matr. 17.063), pela frente a SUDOESTE (1), mede 53,86 metros e confronta com a Estrada Municipal, forma ângulo interno de 180°47'59", mede 57,41 metros e confronta a SUDOESTE (2) com a Estrada Municipal, forma ângulo interno de 33°12'51", mede 43,92 metros e confronta a LESTE (3) com propriedade de Rogério Aloisio Kuhn e outros (Matr. 41.121), forma ângulo interno de 270°00'00", mede 4,00 metros e confronta a SUL (4) com propriedade de Rogério Aloisio Kuhn e outros (Matr. 41.121), forma ângulo interno de 90°00'00", mede 337,53 metros e confronta a LESTE (5) com propriedade de Rogério Aloisio Kuhn e outros (Matr. 41.121), forma ângulo interno de 287°53'29", mede 217,14 metros e confronta a SUDOESTE (6) com propriedade de Rogério Aloisio Kuhn e outros (Matr. 41.121), forma ângulo interno de 72°29'46", mede 147,39 metros e confronta a LESTE (7) com propriedade de Luis Mário Klein e outros (Matr. 53.649), forma ângulo interno de 107°30'14", mede 83,00 metros e confronta a NORDESTE (8) com a Área B (Área Remanescente), de propriedade de Luis Mario Klein (Matr. 58.035), forma ângulo interno de 72°29'46", mede 103,36 metros e confronta a OESTE (9) com a Área B (Área Remanescente), de propriedade de Luis Mario Klein (Matr. 58.035), forma ângulo interno de 287°30'14", mede 92,49 metros e confronta a NORDESTE (10) com a Área B (Área Remanescente), forma ângulo interno de 252°08'06", mede 31,52 metros e confronta a LESTE (11) com a Área B (Área Remanescente), de propriedade de Luis Mario Klein (Matr. 58.035), forma ângulo interno de 107°51'54", mede 44,13 metros e confronta a NORDESTE (12) com a Área B (Área Remanescente), de propriedade de Luis Mario Klein (Matr. 58.035), forma ângulo interno de 72°08'06", mede 1,52 metro e confronta a OESTE (13) com propriedade de Solar Comércio & Agroindústria Ltda. (Matr. 43.692), forma ângulo interno de 71°03'41", mede 75,04 metros e confronta a NOROESTE (14) com propriedade de Solar Comércio & Agroindústria Ltda. (Matr. 43.692), forma ângulo interno de 107°44'34", mede 212,35 metros e confronta a OESTE (15) com propriedade de Pedro Arnildo Mossmann e outros (Matr. 17.063),



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

forma ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, mede 3,30 metros e confronta a SUL (16) com propriedade de Pedro Arnildo Mossmann e outros (Matr. 17.063), forma ângulo interno de $271^{\circ}14'55''$, mede 127,01 metros e confronta a OESTE (17) com propriedade de Pedro Arnildo Mossmann e outros (Matr. 17.063), chegando ao ponto de início, onde forma um ângulo interno de $145^{\circ}54'25''$, sem benfeitorias.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no atual vértice 1, em sentido anti-horário de coordenadas N 6.738.151,946 m e E 453.396,474 m, na extensão de 53,86 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.738.104,402 m e E 453.421,786 m, na extensão de 57,41 m, confronta com a Estrada Municipal, até o vértice 3, de coordenadas N 6.738.053,356 m e E 453.448,056 m, na extensão de 43,92 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.738.097,033 m e E 453.452,633 m, na extensão de 4,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.738.096,616 m e E 453.456,611 m, na extensão de 337,53 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.738.432,308 m e E 453.491,791 m, na extensão de 217,14 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.738.344,425 m e E 453.690,352 m, na extensão de $6^{\circ}22'13''$ e 147,39 m, confronta com Rogério Aloisio Kuhn e outros, até o vértice 8, de coordenadas N 6.738.490,910 m e E 453.706,706 m; na extensão de 83,00 m, até o vértice 9, de coordenadas N 6.738.524,503 m e E 453.630,807 m; na extensão de 103,36 m, até o vértice 10, de coordenadas N 6.738.421,785 m e E 453.619,340 m, na extensão de 92,49 m, até o vértice 11, de coordenadas N 6.738.459,219 m e E 453.534,763 m, na extensão de 31,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 6.738.490,565 m e E 453.538,062 m, na extensão de 44,13 m, até o vértice 13, de coordenadas N 6.738.508,425 m e E 453.497,710 m, na extensão de 1,52 m, até o vértice 14, de coordenadas N 6.738.506,915 m e E 453.497,551 m, na extensão de 75,04 m, confronta com Luis Mario Klein e outros, até o vértice 15, de coordenadas N 6.738.490,124 m e E 453.424,413 m, na extensão de 212,35 m, até o vértice 16, de coordenadas N 6.738.278,523 m e E 453.406,594 m, na extensão de 3,30 m, até o vértice 17, de coordenadas N 6.738.278,246 m e E 453.409,886 m; na extensão de 127,01 m, confronta com Pedro Arnildo Mossmann e outros, chegando ao vértice 1, inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º Os vértices constantes na Lei que tratam da ampliação do perímetro permanecem com as mesmas coordenadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças